



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

P R E Â M B U L O

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR LANCE UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/04/2022 , ÀS 09:30 (nove e trinta) horas, com encerramento às 09h30 (horas) do dia 12 (doze) de abril de 2022

LOCAL: PORTAL www.amleiloes.lel.br

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E/OU SUCATAS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, representada pelo Senhor ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal, por intermédio de sua seção de Licitações, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade LEILÃO (Eletrônico), do tipo MAIOR LANCE UNITÁRIO, objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E/OU SUCATAS** que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Leilão será realizada na data de 07 de abril de 2022, com início às 09h30 com encerramento às 09h30 do dia 12 de abril de 2022, somente na plataforma on-line: www.amleiloes.lel.br.

1 – SUPORTE LEGAL E INTERESSE GOVERNAMENTAL

1.1– O procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal n.º 22.427/1933, Instrução Normativa DNRC n.º 113/2010.

1.2 – Critério de Julgamento: **MAIOR LANCE.**

1.3– A venda em referência é de ostensiva e imediata conveniência à Prefeitura Municipal de Cândido Mota, porque a manutenção e recuperação de determinados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

bens mostram-se inviáveis pelo seu alto custo.

2 – DO OBJETO E DO PRAZO

2.1– Constitui-se o objeto do presente LEILÃO a venda de bens móveis, inservíveis e/ou sucatas da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, conforme descrições constantes no Anexo I, do presente Edital.

2.2– Os bens mencionados neste instrumento serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3 – A Prefeitura Municipal de Cândido Mota declara ser a única proprietária dos bens constantes do Anexo I, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus até o momento da entrega ao arrematante, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, sendo que será de responsabilidade, deste todos os atos praticados inerentes ao procedimento do leilão.

2.4 – Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, durante todo o período informado no item 3.3 deste edital, mediante agendamento prévio por intermédio do telefone nº (18) 3341- 4007, falar com Sr. Ítalo Machado Zito.

3 – LOCAL, DATA E HORA

3.1 – Fica designado como local para a realização do Leilão o endereço eletrônico www.amleiloes.lel.br, telefone para contato (18) 99713-3816 e (18) 99792-0934 com endereço do escritório do leiloeiro na Rua Antonio Vieira Dias, nº 556 – Bairro Vila Adileta – Assis/SP, CEP: 19.814- 381.

3.2– O Leilão será realizado entre 07 de abril de 2022, a partir das 09h30 com encerramento às 09h30 do dia 12 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

3.3 – O Edital poderá ser baixado no site do Leiloeiro (www.amleiloes.lel.br) e da Prefeitura Municipal de Cândido Mota (www.candidomota.sp.gov.br/) e/ou consultado na Seção de Licitações, localizada no Paço Municipal, situado na Rua Henrique Vasques, nº 180 - Centro, Cândido Mota, telefone: (18) 3341-9350, em dias úteis.

4 – DO LEILOEIRO

4.1– O Leilão Público será realizado de forma on-line, pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. ADRIANO MAZANATTI, regularmente inscrito na JUCESP sob o n.º 622, na forma da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1993, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente, estabelecido na Rua Antonio Vieira Dias, nº 556 – Bairro Vila Adileta– Assis – SP – Cep.: 19.814-381 - Tel. (18) 99792-0937, site: www.amleiloes.lel.br.

4.2– A Prefeitura Municipal de Cândido Mota nada pagará ao Leiloeiro Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo certo que a remuneração do Leiloeiro Oficial será realizada conforme descrito no Item 08 e seus subitens, constantes neste Edital, não havendo custo algum ao erário público Municipal referente aos serviços mencionados.

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DE VENDA

5.1– Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 Anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances. **Para modalidade Sucata inservível ou Sucata Aproveitável deverá também ter cadastrado de pessoa jurídica autorizada pelo Detran;**

5.2– Todos os participantes deverão fazer um cadastro no site do Leiloeiro para poder dar lances nos bens após a aprovação deste, devendo apresentar ao Leiloeiro Oficial, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade e CPF/MF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

(pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

5.2.1 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, troca de nome do Arrematante- Comprador para a emissão da nota de venda em leilão;

5.2.2 – Os participantes poderão efetuar seu credenciamento durante todo o período de realização do Leilão;

5.2.3 – Verificado o lance vencedor, o arrematante receberá via e-mail do Leiloeiro Oficial os dados para depósito, contendo a conta para depósito do valor do lance e da comissão do LEILOEIRO.

5.3– Os bens serão colocados a venda em LOTES SEPARADOS, conforme descrição dos bens móveis disponíveis para leilão, a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Prefeitura Municipal de Cândido Mota e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos.

5.4– O LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou por necessidade poderá retirar, reunir ou separar itens dos bens.

5.5– Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

5.6– Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações, para tanto, o arrematante declara que promoveu todos os exames e vistorias necessários, e, aceita adquirir os bens, isentando a Prefeitura Municipal de Cândido Mota de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam existir, renunciando qualquer direito de ação.

5.7 – As despesas com impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento, destinação, armazenamento e mão de obra dos BENS adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do(s) Arrematante(s).

5.8– As fotos e descrições dos bens que serão levados a hasta, através de Leilão Público serão disponibilizadas nos sites: www.amleiloes.lel.br e www.candidomota.sp.gov.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

fotos expostas nos sites, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

5.9– Os veículos relacionados como **veículo(s) sucata(s)** estará(ao) com baixa permanente no sistema DETRAN-SP, até o momento da retirada pelo arrematante, servindo apenas para desmonte. *Os motores e câmbios vendidos isoladamente não dão direito à baixa, servindo apenas para desmonte.*

6 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO E VISITAÇÃO

6.1 – Constitui objeto desta licitação a alienação de bens considerados inservíveis a Administração Municipal, através de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO (ON-LINE), que objetiva vender à terceiros interessados os bens, com suas características e especificações, a partir do preço mínimo fixado.

6.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA/SP declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6.3– Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à remoção, armazenamento, utilização e comercialização, isentando a Prefeitura Municipal de Cândido Mota e o Leiloeiro Oficial de quaisquer problemas que possam recair sobre os bens.

6.4– Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes, os quais deverão se retirados dos locais onde se encontram, IMPRETERIVELMENTE até 30 (trinta) dias a contar da data da realização do leilão, mediante a apresentação da “**Nota de venda**” a ser expedida pelo Leiloeiro, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

6.5– Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos ou não, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do arrematante em vistoriar previamente o bem.

7 – DO JULGAMENTO

7.1– O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação mínima estipulada.

7.2 – Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

7.3– O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que Corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação e, nos casos vendidos com direito a documentação, também será cobrada taxa administrativa de 5 (cinco) UFESP, conforme Legislação em vigor, tal pagamento deverá ser efetuado conforme Correspondência eletrônica (e-mail) com os dados a ser enviado pelo Leiloeiro, ao Arrematante.

8 – DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO DOS BENS

8.1- Após a arrematação, o Arrematante obriga-se a efetuar o pagamento do arremate e os 5% (cinco por cento) destinado a comissão do Leiloeiro, até o 3º dia útil pós leilão, no caso dia **18 de abril de 2022**, via depósito em dinheiro, TED ou DOC, na Conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal AG.: 1190 e CC: 814-7, Leiloeiro Oficial ADRIANO MAZANATTI, CPF/MF: 099.606.958-59.

8.1.1 – O Comprovante do pagamento deverá ser encaminhado ao setor de Licitações da Prefeitura de Cândido Mota para o e-mail licitacao@candidomota.sp.gov.br e cópia para o leiloeiro Adriano Mazanatti, no endereço adriano.mazanatti@yahoo.com.br com a respectiva identificação do Arrematante e do(s) lote(s) adquirido(s). Ao final do prazo estabelecido, perderá o Arrematante qualquer direito sobre o bem. Pelo não cumprimento dos prazos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

condições estipuladas ficará automaticamente cancelada a venda, perdendo o Arrematante o direito sobre o bem e o direito da restituição das importâncias pagas.

8.2– O Arrematante após encaminhar ao escritório do Leiloeiro o comprovante do pagamento realizado nos termos do subitem 8.1.1 deste Edital, receberá a(s) Nota(s) de Venda em Leilão, pelo Leiloeiro Oficial, através de e-mail ou Sedex, devendo optar entre as formas aqui estabelecidas.

8.2.1 – Os bens só poderão ser retirados mediante a apresentação da NOTA DE VENDA EM LEILÃO emitida pelo Leiloeiro Oficial. Todos estes procedimentos serão iniciados posteriormente ao Leilão. Ao Arrematante que não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado serão aplicados, no que couberem, as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33. Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente cancelado a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas.

8.3– O Leiloeiro Oficial enviará à Prefeitura, em até 05 (cinco) dias úteis contados da realização do leilão, o dossiê de arrematação dos bens móveis objetos deste Leilão ou de leilão deserto, contendo a seguinte documentação:

- a) Ata de Leilão, após a realização do certame;
- b) Termo de Arrematação, se for o caso;
- c) Recibo da Comissão paga ao arrematante, se for o caso;
- d) Termo de Declaração de Leilão Deserto, se for o caso.

8.4– O Leiloeiro Oficial efetuará o repasse dos valores pagos referentes as arrematações dos bens à Prefeitura Municipal de CÂNDIDO MOTA/SP, em conta corrente a ser indicada em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento do leilão.

9 – DA RETIRADA DO BEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

9.1 – A retirada dos lotes só poderá ser efetuada após comprovação dos pagamentos. E agendados com o Sr. Ítalo Machado Zito, através do telefone (18) 3341-4007. Os bens arrematados em Leilão serão retirados diretamente nos locais onde se encontram, sendo os mesmos locais de visitação, contra a apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com o devido acompanhamento de um funcionário designado pela PREFEITURA.

9.2 – O Arrematante que não retirar os bens em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização do leilão, perderá além do lote arrematado, o direito de protestar pela restituição do valor efetivamente pago (valor do arremate e comissão do leiloeiro), podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda em Leilão.

9.3– Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física ou pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada, pelo Arrematante do bem, se pessoa física e, pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato, se pessoa jurídica, com firma devidamente autenticada.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, representando a Prefeitura Municipal à adjudicação de cada lote ao seu Arrematante, bem como a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1 – A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõe os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, não serão aceitas impugnações via fax e e-mail, devendo ser protocolizadas na Seção de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Henrique Vasques, nº 180 - Centro, Cândido Mota.

11.2 – Das decisões da Administração caberão recursos administrativos nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

termos do que dispõe os artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que deverão ser dirigidos ao Prefeito, em qualquer caso, e protocolizados pessoalmente e em tempo hábil, junto à Seção de Licitações. Não serão aceitos recursos via fax e e-mail.

11.3 – Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente no Município.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inobservância das disposições contidas neste edital, em especial a falta de pagamento do lance ofertado, poderá sujeitar o infrator às penalidades arroladas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada a defesa prévia, especialmente:

- multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 – As sanções prevista no subitem anterior são aplicáveis também as empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.2 – Ao LEILOEIRO OFICIAL é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

qualquer indenização.

13.3 – Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.3.1 – A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro Oficial ou a terceiros.

13.4 – Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente dos bens, com alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

13.5– O LEILOEIRO OFICIAL poderá ainda, desde que devidamente justificado retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital.

13.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Candido Mota, 17 de março de 2022.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I

Compreende o objeto desta licitação a **VENDA DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS E/OU SUCATAS**, conforme relação, descrição e valores de avaliação descrita abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1	2 VENTILADORES DE PAREDE		R\$ 180,00	Com Doc.
2	2 CAIXAS DE SOM/ 1 MESA DE SOM/ 1 POTÊNCIA/ CABOS P10 E DE ENERGIA		R\$ 700,00	Com Doc.
3	8 PNEUS DE CARRO PIRELLE		R\$ 1.250,00	Com Doc.
4	APROXIMADAMENTE 13 INSTRUMENTOS MUSICAIS		R\$ 500,00	Com Doc.
5	MATERIAL INSERVÍVEL PARA RECICLAGEM, APROXIMADAMENTE 1200KGS		R\$ 960,00	Sucata Inservível
6	KOMBI - VW – BRANCA		R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
7	CDZ8794 - 875914560 - GOL 1.0 - VW - BRANCA - 2006 – 2006	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
8	KOMBI - VW – BRANCA	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
9	KOMBI - VW – BRANCA	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
10	FUSCA - VW – BRANCA	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
11	SAVEIRO - VW – BRANCA		R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
12	ONIBUS - MARCOPOLO – BRANCA	SEM MOTOR	R\$ 5.600,00	Sucatas Inservíveis
13	FUSCA - VW – QUEIMADO		R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
14	CDZ8777 - 732789087 - KOMBI - VW - BRANCA - 2000 – 2000	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
15	CDV6028 - 770631908 - S10 2.2 RONTAN AMB - GM - BRANCA - 2002 - 2002	SEM MOTOR	R\$ 960,00	Sucatas Inservíveis
16	CDZ8778 - 745964958 - KOMBI - VW - BRANCA - 2000 - 2000	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
17	CDZ8796 - 915696363 - KOMBI LOTAÇÃO - VW - BRANCA - 2007 - 2007		R\$ 7.000,00	Com Doc.
18	CDZ8779 - 745965679 - KOMBI - VW - BRANCA - 2000 - 2000	SEM MOTOR	R\$ 600,00	Sucatas Inservíveis
19	CDZ8786 - 873051572 - KOMBI - VW - BRANCA - 2006 - 2006	MOTOR COM BASE ORIGINAL SEM NUMERAÇÃO	R\$ 900,00	Sucatas Aproveitáveis
20	VARREDOURA MECÂNICA REBOCÁVEL		R\$ 70.000,00	Com Doc.
21	2 BETONEIRAS		R\$ 250,00	Com Doc.
22	CRX5067 - 329995235 - COMET 150 70 - KASINSKI - VERMELHA - 2011 - 2011		R\$ 800,00	Com Doc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

www.candidomota.sp.gov.br

LOTE	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
23	CYB0030 - 743845617 - MPOLO PARADISO R - M.BENZ - BRANCA - 2000 - 2000	*SINISTRO/RECUPERADO*	R\$ 45.000,00	Com Doc.
24	DIVISORA DE MASSA		R\$ 250,00	Com Doc.
25	MODELADOR DE PÃO		R\$ 1.000,00	Com Doc.
26	ESTUFA DE PÃES		R\$ 500,00	Com Doc.
27	ESTUFA DE PÃES		R\$ 500,00	Com Doc.
28	ESTUFA DE PÃES		R\$ 500,00	Com Doc.
29	ESTUFA DE PÃES		R\$ 500,00	Com Doc.
30	TORNO PEQUENO		R\$ 600,00	Com Doc.
31	TUPIA COMPLETA		R\$ 500,00	Com Doc.
32	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		R\$ 200,00	Com Doc.
33	FUY2139 - 1031670944 - DUCATO - FIAT - BRANCA - 2015 - 2015		R\$ 25.000,00	Com Doc.
34	MOTOR DE POPA 15HP YAMAHA		R\$ 4.000,00	Com doc.

OBS.: encerramento às 09h30 do dia 12 de abril de 2022

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL